INDICAÇÃO Nº. 080/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,

CAROS COLEGAS VEREADORES,

O signatário da presente, Vereador com assento nesta Casa Legislativa, com amparo no art. 186 e seguintes do Regimento Interno (Resolução 014/2016), solicita a Vossa Excelência que submeta a este Egrégio Plenário e posteriormente envie **INDICAÇÃO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Antonio Benedito Salgueiro Miguel, **SUGERINDO POR MEIO DA DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, QUE SEJAM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A IMPLANTAÇÃO, ARTICULAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA E CULTURAL DA ROTA CAMINHOS DO OURO, CONFORME RECONHECIDA PELA LEI ESTADUAL Nº 25.456, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025, EM COOPERAÇÃO COM OS DEMAIS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O TRAJETO HISTÓRICO.**

A referida lei reconhece como de relevante interesse cultural do Estado de Minas Gerais o trecho mineiro da rota denominada Caminhos do Ouro, compreendida entre o município de Ouro Fino (MG) e o município de Paraty (RJ).

- De acordo com o texto legal, a rota inclui os municípios mineiros de:
- Ouro Fino
- Inconfidentes
- Bueno Brandão
- Bom Repouso
- Estiva
- Consolação
- Paraisópolis
- Gonçalves
- Sapucaí-Mirim

O reconhecimento tem como objetivo valorizar o patrimônio cultural, histórico e as manifestações da sociedade mineira, estimulando a preservação e o desenvolvimento turístico das localidades envolvidas.

A Rota Caminhos do Ouro é resultado de pesquisa histórica conduzida pelo escritor Laércio José Carvalho, que busca identificar o trajeto utilizado durante o período colonial para o transporte do ouro extraído na região de Ouro Fino até o porto de Paraty, no Estado do Rio de Janeiro.

Historicamente, essas rotas desempenharam papel fundamental na formação econômica e cultural do Sudeste brasileiro, integrando Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro no período do ciclo do ouro.

A implantação efetiva da rota turística permitirá:

- Valorização da memória histórica regional;
- Fortalecimento da identidade cultural das cidades envolvidas;
- Aumento do fluxo turístico;
- Geração de emprego e renda;
- Desenvolvimento sustentável das pequenas cidades da Serra da Mantiqueira;
- Sugestões de medidas para implantação;
- Para dar efetividade à lei, sugere-se que o Poder Executivo promova:
- Criação oficial do roteiro turístico Caminhos do Ouro dentro dos programas de turismo do Estado.
- Implantação de sinalização turística padronizada ao longo do trajeto, indicando os municípios participantes e os pontos históricos.
- Instalação de marcos históricos e culturais identificando o antigo caminho do transporte do ouro.
- Estrutura mínima de apoio ao visitante, incluindo:
- centros de informação turística
- mirantes e pontos de parada
- mapas e materiais educativos.
- Integração da rota com circuitos turísticos existentes, especialmente os da Serra da Mantiqueira.

- Promoção da rota em campanhas de turismo estadual e nacional, incentivando o turismo histórico, cultural e ecológico.
- Parcerias com os municípios e iniciativa privada, visando:
- recuperação de trilhas históricas
- criação de eventos culturais
- desenvolvimento de turismo rural e gastronômico.

A consolidação da Rota Caminhos do Ouro poderá transformar a região em um importante corredor turístico histórico-cultural, semelhante a outros roteiros consolidados do Brasil, estimulando a economia regional e promovendo o patrimônio cultural mineiro.

Diante da relevância histórica, cultural e econômica da iniciativa, solicita-se ao Poder Executivo a adoção das medidas necessárias para a implantação e estruturação da Rota Caminhos do Ouro, garantindo a efetividade da Lei Estadual nº 25.456/2025.

Sala das Sessões, Ver. Antônio Olinto Alves, em 09 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
VEREADOR